



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.473/2006

De 13 de janeiro de 2005.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI N.º 3.410/2005 CAPÍTULO XIII E ANEXO II, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - Planejar e organizar as ações e serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de ação;

II - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde-SUS, em articulação com a direção estadual;

III - Executar serviços de:

- a) vigilância epidemiológica, ambiental e controle de doenças;
- b) vigilância sanitária;
- c) alimentação e nutrição;
- d) saneamento básico;
- e) saúde do trabalhador;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

IV - Dar execução, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para a saúde;

V - Formar consórcios administrativos intermunicipais;

VI - Planejar e executar as ações de controle, regulação, avaliação e auditoria, no seu âmbito de ação;

VII - Elaborar o plano municipal de saúde e relatório de gestão.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde passará a ter a seguinte estrutura organizacional:

**I - Órgão de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal de Saúde**

1 - Gabinete do Secretário

a) Chefia de Gabinete

b) Assessoria Técnica

2 - Secretaria Adjunta

a) Secretaria Administrativa

**II - Órgão colegiado**

Conselho Municipal de Saúde

\* Secretaria Executiva

**III - Órgão vinculado**

Fundo Municipal de Saúde

**IV - Órgão de atuação instrumental**

1 - Coordenação de Planejamento e Gestão

a) Núcleo de Planejamento e Programação

b) Núcleo de Projetos e Estatística

c) Núcleo de Tecnologia em Informática

\* Setor de Sistemas de Informações em Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

2 - Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria

- a) Núcleo de Controle e Avaliação
- b) Núcleo de Regulação
- c) Núcleo de Auditoria

3 - Coordenação de Administração

- a) Núcleo de Administração de Pessoal
- b) Núcleo de Material e Serviços Gerais
  - \* Setor de Almoxarifado
  - \* Setor de Transportes
  - \* Setor de Patrimônio

4 - Coordenação de Finanças

- a) Núcleo de Elaboração e Execução Orçamentária
  - \* Setor de Empenho, Registro e Informações Contábeis
- b) Núcleo de Licitação e Compras
  - \* Setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos
  - \* Setor de Compras e Pesquisa de Mercado
- c) Núcleo de Tesouraria

V - Órgãos específicos e singulares

1 - Coordenação de Atenção à Saúde

- a) Núcleo de Atenção Básica
- b) Núcleo de Atenção Especializada
  - \* Setor de Atenção Ambulatorial
  - \* Setor de Atenção Hospitalar
- c) Núcleo de Assistência Farmacêutica
  - \* Setor da Farmácia Básica
  - \* Setor da Farmácia Popular
- d) Gerentes dos Geo Distritos Administrativos: I, II, III, IV e V



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

2 - Coordenação de Vigilância em Saúde

- a) Núcleo de Vigilância Epidemiológica em Saúde
- b) Núcleo de Vigilância Ambiental em Saúde
- c) Núcleo de Educação em Saúde
- d) Núcleo de Vigilância Sanitária em Saúde

**VI – Órgãos descentralizados**

1. Centro de Especialidades e Apoio Diagnóstico

a) Diretoria

2. Laboratório Municipal de Análise Clínica

a) Diretoria

3. Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA

a) Diretoria

4. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

a) Diretoria

5. Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Diretoria

6. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

a) Diretoria Administrativa

b) Diretoria Médica

c) Diretoria de Enfermagem

7. Centro de Reabilitação a Pessoas Portadoras de Deficiências –

CERPPOD

a) Diretoria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Parágrafo único** – A estrutura mencionada neste artigo será representada graficamente pelo organograma que acompanha esta lei.

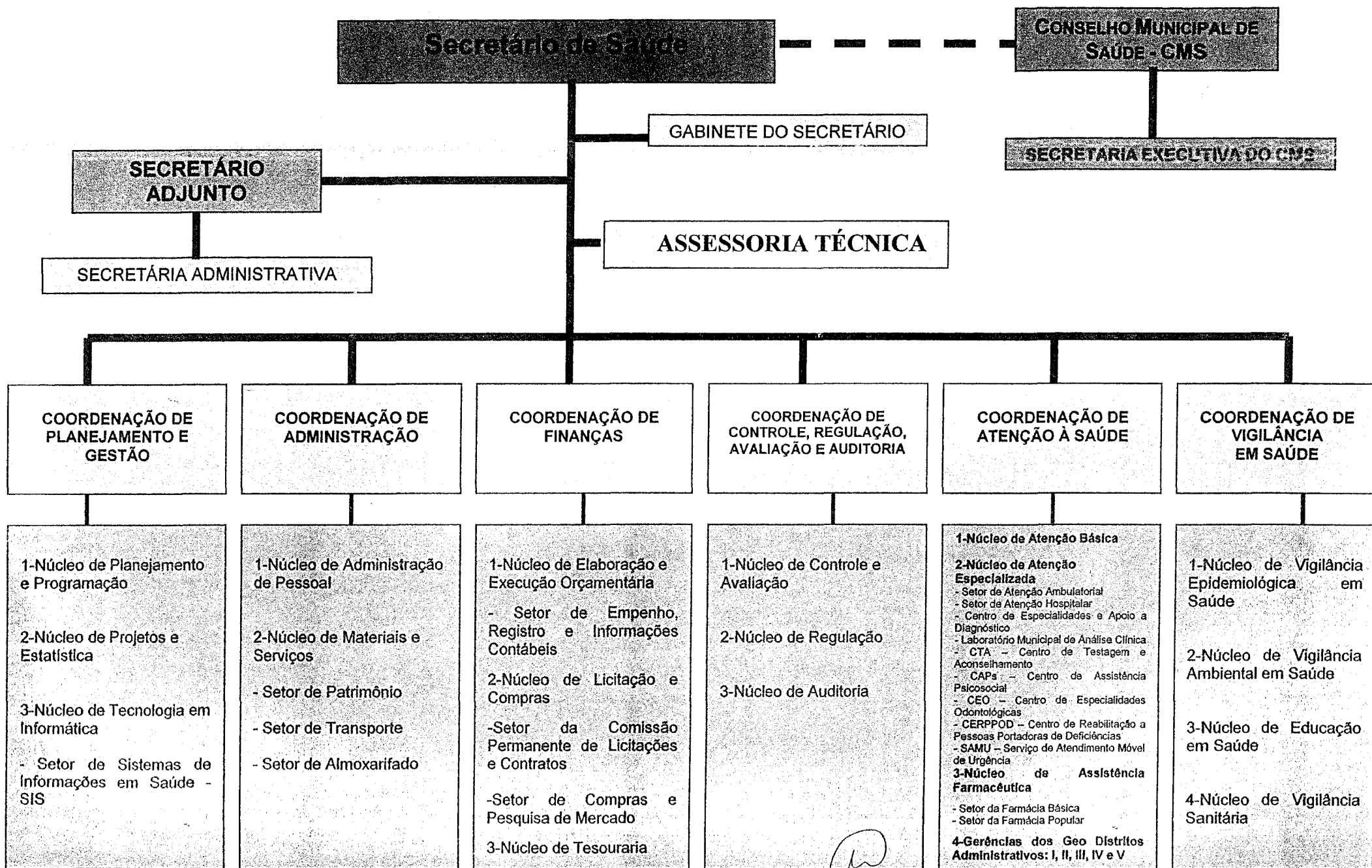
**Art. 3º** - As competências dos órgãos integrantes da presente estrutura e as atribuições dos respectivos dirigentes serão definidas em regulamento definido em legislação específica.

**Art. 4º** - Em decorrência dessa estrutura ficam criados os seguintes cargos comissionados, específicos para a Secretaria Municipal de Saúde:

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, 13 de janeiro de 2006.

  
Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

# ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO II**

ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	9.1 Secretário	CC - 1
	9.2 Secretário Adjunto	CC - 2
	9.3 Secretária do Gabinete	CC - 6
	9.4 Secretária Administrativa do Secretário Adjunto	CC - 6
	9.5 Assessor Técnico I	CC - 4
	9.6 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	CC - 7
	9.7 Coordenação de Planejamento e Gestão	CC - 3
	9.7.1 Coordenador do Núcleo de Planejamento e Programação	CC - 4
	9.7.2 Coordenador do Núcleo de Projetos e Estatística	CC - 4
	9.7.3 Coordenador do Núcleo de Tecnologia em Informática	CC - 4
	9.7.3.1 Chefe do Setor de Sistemas de Informações em Saúde	CC - 7
	9.8 Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	CC - 3
	9.8.1 Coordenador do Núcleo de Controle e Avaliação	CC - 4
	9.8.2 Coordenador do Núcleo de Regulação	CC - 4
	9.8.3 Coordenador do Núcleo de Auditoria	CC - 4
	9.9 Coordenação de Administração	CC - 3
	9.9.1 Coordenador do Núcleo de Administração de Pessoal	CC - 4
	9.9.2 Coordenador do Núcleo de Material e Serviços Gerais	CC - 4
	9.9.2.1 Chefe do Setor de Almoxarifado	CC - 7
	9.9.2.2 Chefe do Setor de Transportes	CC - 7
	9.9.2.3 Chefe do Setor de Patrimônio	CC - 7
	9.10 Coordenação de Finanças	CC - 3
	9.10.1 Coordenador do Núcleo de Elaboração e Execução Orçamentária	CC - 4
	9.10.1.1 Chefe do Setor de Empenho, Registro e Informações Contábeis	CC - 7
	9.10.2 Coordenador do Núcleo de Licitação e Compras	CC - 4
	9.10.2.1 Chefe do Setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos	CC - 7
	9.10.2.2 Chefe do Setor de Compras e Pesquisa de Mercado	CC - 7
	9.10.3 Coordenador do Núcleo de Tesouraria	CC - 4
	9.11 Coordenação de Atenção à Saúde	CC - 3
	9.11.1 Coordenador do Núcleo de Atenção Básica	CC - 4
	9.11.2 Coordenador do Núcleo de Atenção Especializada	CC - 4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

	9.11.2.1 Chefe do Setor da Atenção Ambulatorial	CC - 7
	9.11.2.2 Chefe do Setor da Atenção Hospitalar	CC - 7
	9.11.2.3 Diretor do Centro de Especialidades e Apoio a Diagnóstico	CC - 7
	9.11.2.4 Diretor do Laboratório Municipal de Análise Clínica	CC - 7
	9.11.2.5 Diretor do Centro de Especialidades e Apoio a Diagnóstico	CC - 7
	9.11.2.6 Diretor do Laboratório Municipal de Análise Clínica	CC - 7
	9.11.2.7 Diretor do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	CC - 7
	9.11.2.8 Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	CC - 7
	9.11.2.9 Diretor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	CC - 7
	9.11.2.10 Diretor Administrativo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	CC - 7
	9.11.2.10.1 Diretor Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	CC - 7
	9.11.2.10.2 Diretor de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	CC - 7
	9.11.2.11 Diretor do Centro de Reabilitação a Pessoas Portadoras de Deficiências - CERPPOD	CC - 7
	9.11.3 Coordenador do Núcleo de Assistência Farmacêutica	CC - 4
	9.11.3.1 Chefe do Setor da Farmácia Básica	CC - 7
	9.11.3.2 Chefe do Setor da Farmácia Popular	CC - 7
	9.11.4 Gerente do Geo Distrito Administrativo I - DGA I	CC - 4
	9.11.5 Gerente do Geo Distrito Administrativo II - DGA II	CC - 4
	9.11.6 Gerente do Geo Distrito Administrativo III - DGA III	CC - 4
	9.11.7 Gerente do Geo Distrito Administrativo IV - DGA IV	CC - 4
	9.11.8 Gerente do Geo Distrito Administrativo V - DGA V	CC - 4
	9.12 Coordenador de Vigilância em Saúde	CC - 3
	9.12.1 Coordenador do Núcleo de Vigilância Epidemiológica em Saúde	CC - 4
	9.12.2 Coordenador do Núcleo de Vigilância Ambiental em Saúde	CC - 4
	9.12.3 Coordenador do Núcleo de Educação em Saúde	CC - 4
	9.12.4 Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária	CC - 4